



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANÁLISE DA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO CENTRO DE QUALIFICAÇÃO, NO ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº 919364/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARUARU E O MINISTÉRIO DAS MULHERES

1. INTRODUÇÃO

1.1. Em atendimento às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foi editado o **Decreto Municipal nº 009, de 17 de janeiro de 2024**, que regulamenta o artigo 18 e seguintes da referida Lei e dispõe sobre a Fase Preparatória das contratações públicas no âmbito da Administração Pública do Município de Caruaru. O normativo estabelece diretrizes, procedimentos e instrumentos destinados ao adequado planejamento das contratações, visando conferir maior eficiência, segurança jurídica e racionalidade à gestão dos recursos públicos.

1.2. Nesse contexto, **o planejamento foi consolidado como etapa essencial e estruturante das contratações públicas**, exigindo que as decisões administrativas sejam precedidas de estudos aptos a demonstrar a necessidade da contratação, a adequação da solução pretendida e a sua viabilidade técnica, operacional e econômica.

1.3. Sob essa perspectiva, a fase de planejamento tem como escopo a otimização da performance das operações e dos projetos institucionais, considerando o macroprocesso da logística pública e suas diretrizes norteadoras. Considerando que as contratações públicas exercem impacto significativo sobre a atividade administrativa e a alocação dos recursos públicos, a realização de estudos prévios possibilita a **identificação das soluções disponíveis no mercado e a seleção da alternativa mais vantajosa para a Administração**, contribuindo para a eficiência da gestão pública, a racionalização dos recursos disponíveis e a melhoria da qualidade do gasto público.

1.4. O presente documento formaliza os estudos preparatórios destinados a avaliar a viabilidade técnica, operacional e econômica do atendimento da **necessidade de suporte logístico e de transporte para o desenvolvimento das atividades do Centro de Qualificação, no âmbito do Convênio nº 919364/2021**, visando atender às necessidades da Secretaria da Mulher.

1.5. Nessa condição, o ETP constitui instrumento integrante da fase preparatória da contratação, destinado a subsidiar a tomada de decisão administrativa mediante a demonstração da necessidade da contratação, da adequação da solução proposta e de sua viabilidade técnica, operacional e econômica.

1.6. Assim, este estudo tem por finalidade evidenciar a necessidade administrativa a ser atendida, analisar as soluções disponíveis no mercado e fornecer os elementos técnicos necessários para fundamentar a contratação pretendida. Para tanto, sua elaboração observou os requisitos previstos no art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as diretrizes e disposições estabelecidas no Decreto Municipal nº 009/2024, de modo a assegurar a adequada instrução da fase preparatória, a conformidade do procedimento e o atendimento ao interesse público.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO





2.1. A Secretaria da Mulher – SEMU, nos termos do art. 21 da Lei Complementar nº 147, de 10 de janeiro de 2025, possui, entre suas competências, a formulação, o estabelecimento, a coordenação e a articulação das políticas para mulheres, bem como a atuação na qualificação profissional, na elaboração e implementação de programas e ações voltados à promoção da igualdade e na execução de programas de cooperação com organismos públicos e privados destinados à implementação de políticas para as mulheres.

2.2. No exercício dessas competências, a Secretaria da Mulher desenvolve, por meio do Centro de Qualificação Profissional para Mulheres de Caruaru, ações de qualificação profissional, capacitação e formação destinadas às mulheres, demandando adequada estrutura de apoio logístico para a execução dos cursos, oficinas, eventos e demais atividades previstas em sua programação.

2.3. A realização dessas atividades envolve a necessidade de movimentação e transporte de materiais, equipamentos, mobiliários, insumos, kits de capacitação e outros recursos necessários à execução das ações, especialmente quando realizadas de forma descentralizada, em diferentes espaços e localidades do Município. Trata-se, portanto, de uma necessidade operacional diretamente relacionada à capacidade da Secretaria de executar suas atribuições institucionais e assegurar a regularidade das ações destinadas ao público beneficiário.

2.4. Nesse contexto, identifica-se a necessidade de contar com solução de transporte que apresente capacidade compatível com as características dos materiais e equipamentos utilizados pelo Centro de Qualificação, considerando suas dimensões, volume, peso e necessidade de acondicionamento adequado. A disponibilidade de estrutura apropriada para essa finalidade proporciona maior autonomia logística, previsibilidade na organização das atividades e melhores condições para o deslocamento dos recursos necessários às capacitações e demais ações desenvolvidas pela Secretaria.

2.5. A ausência de solução adequada para o atendimento dessa necessidade pode gerar dependência de transportes eventuais, dificuldades na movimentação dos materiais, atrasos na execução das atividades e aumento dos custos operacionais, além de criar limitações à realização de ações descentralizadas. Tais fatores podem repercutir diretamente na capacidade administrativa de implementar e executar as ações de qualificação profissional atribuídas à Secretaria da Mulher.

2.6. A necessidade também guarda relação com a execução das ações previstas no âmbito do Convênio nº 919364/2021, celebrado entre o Município de Caruaru e o Ministério das Mulheres, na medida em que a adequada estrutura logística constitui elemento de suporte à realização das atividades desenvolvidas pelo Centro de Qualificação. O atendimento dessa necessidade contribui para que as ações planejadas sejam executadas com maior eficiência, regularidade e alcance, favorecendo o cumprimento das finalidades pactuadas no instrumento de cooperação.

2.7. Sob a perspectiva do interesse público, o atendimento da necessidade identificada está diretamente relacionado ao fortalecimento das políticas públicas destinadas às mulheres, especialmente das ações de qualificação profissional voltadas à promoção da autonomia econômica feminina. A qualificação profissional constitui instrumento relevante para ampliar o acesso das mulheres a oportunidades de trabalho e geração de renda, favorecendo sua independência financeira e ampliando suas possibilidades de participação econômica e social.

2.8. A relevância dessa política decorre, ainda, da necessidade de enfrentar desigualdades que historicamente limitam a participação das mulheres em condições de maior autonomia no mercado de trabalho e na geração de renda. Nesse contexto, a oferta de capacitação e formação profissional não representa apenas uma ação de preparação para o exercício de atividades produtivas, mas instrumento de promoção de oportunidades e de fortalecimento da capacidade das mulheres de construir alternativas de sustento e desenvolvimento econômico.

2.9. Ao proporcionar condições para que as mulheres tenham acesso a conhecimentos, habilidades e oportunidades de inserção produtiva, as ações desenvolvidas pelo Centro de Qualificação contribuem para o fortalecimento de sua autonomia econômica, para a ampliação de suas possibilidades de geração de renda e para a redução de barreiras que dificultam seu acesso a oportunidades profissionais. Trata-se, portanto, de atuação que se insere diretamente na finalidade de promoção dos direitos e da autonomia das mulheres e que guarda correspondência com as competências atribuídas à Secretaria da Mulher pelo art. 21 da Lei Complementar nº 147, de 10 de janeiro de 2025.

2.10. Nessa perspectiva, assegurar condições adequadas para a execução das atividades do Centro de Qualificação representa medida de suporte à efetividade da política pública para as mulheres, permitindo maior capacidade de organização, alcance e continuidade das ações de formação profissional, inclusive em iniciativas realizadas de forma descentralizada. O atendimento da necessidade identificada, portanto, contribui para que o Município disponha de melhores condições para implementar uma política pública que atua concretamente na ampliação da autonomia econômica e das oportunidades das mulheres.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. A presente demanda, embora não tenha sido inicialmente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, decorre da necessidade de viabilizar a execução das ações previstas no **Plano de Trabalho do Convênio nº 919364/2021**, celebrado entre o Município de Caruaru e o Ministério das Mulheres, cujo objeto consiste na implementação do Centro de Qualificação Profissional e na oferta de cursos profissionalizantes para mulheres no Município de Caruaru. No referido instrumento, a **aquisição de 01 (um) veículo automotor novo para o Centro de Qualificação Profissional para Mulheres** encontra-se expressamente prevista como **Meta nº 3**.

3.2. A ausência de previsão inicial no PCA não afasta a viabilidade da contratação, diante da necessidade administrativa devidamente motivada, da existência de previsão específica no Plano de Trabalho e do interesse público relacionado à execução das ações pactuadas. Nesse contexto, a formalização da presente demanda busca compatibilizar o planejamento das contratações municipais com a execução das metas estabelecidas no instrumento de transferência, observadas as disposições aplicáveis ao planejamento e à execução da despesa pública.

3.3. A contratação está diretamente relacionada à execução das atividades do Centro de Qualificação Profissional para Mulheres, cuja proposta contempla a oferta de cursos nas áreas de gastronomia, costura, beleza, tecnologia, mecânica e música. O Plano de Trabalho estabelece como público-alvo mulheres do Município de Caruaru, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social ou que busquem qualificação profissional, tendo entre seus resultados esperados a formação e o empoderamento feminino, a valorização das mulheres, a garantia de direitos e a contribuição para a redução da taxa de desocupação feminina no Município.

3.4. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação contribui para conferir suporte à execução de uma política pública voltada à **qualificação profissional, à autonomia econômica, ao empreendedorismo e à emancipação das mulheres**, objetivos expressamente relacionados à proposta do convênio. O próprio Plano de Trabalho identifica a falta de qualificação profissional como fator relacionado às dificuldades de inserção no mercado de trabalho, aos rendimentos e ao sustento familiar, especialmente considerando a realidade de mulheres que exercem a condição de chefes de família.

3.5. Dessa forma, a contratação mostra-se alinhada às finalidades do Convênio nº 919364/2021 e às competências institucionais da Secretaria da Mulher, contribuindo para a adequada execução das ações do Centro de Qualificação Profissional para Mulheres. A medida deverá observar, no curso da instrução processual, a correspondente disponibilidade orçamentária e financeira e as demais condições necessárias à regular contratação e à adequada aplicação dos recursos vinculados ao instrumento.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O LEVANTAMENTO

4.1.1. O levantamento de mercado foi realizado com a finalidade de verificar a disponibilidade, as condições de fornecimento e os preços praticados para o veículo previsto no Plano de Trabalho, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria da Mulher, com utilização no Centro de Qualificação, no âmbito do Convênio nº 919364/2021, celebrado entre o Município de Caruaru e o Ministério das Mulheres.

4.1.2. Considerando que o Plano de Trabalho estabelece previamente a aquisição do bem, com características e finalidade determinadas, a pesquisa de mercado concentrou-se na identificação de fornecedores e de condições comerciais para o fornecimento de veículo compatível com as especificações estabelecidas, bem como na verificação da existência de mercado fornecedor apto a atender à demanda.

4.1.3. O levantamento evidenciou a existência de mercado fornecedor consolidado para o fornecimento de veículos automotores com as características requeridas, contando com fabricantes, concessionárias e empresas especializadas, circunstância que demonstra a disponibilidade mercadológica do bem e possibilita a adoção de procedimento competitivo para obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.1.4. Para fins de estimativa do valor da contratação, foram consideradas referências de preços obtidas em contratações similares realizadas por órgãos e entidades públicas, consolidadas no Mapa Comparativo de Preços elaborado pela Gerência de Compras e Cotações da Secretaria de Administração, observadas as características e especificações do veículo estabelecidas no Plano de Trabalho.

4.2. METODOLOGIA ADOTADA

4.2.1. A pesquisa de mercado foi estruturada a partir de abordagem sistemática, considerando as características previamente estabelecidas para o bem, a disponibilidade de fornecedores, as condições de fornecimento e os preços praticados em contratações de natureza semelhante.

4.2.2. Para a identificação das referências de mercado, foram examinadas contratações realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, buscando-se informações relativas aos

preços praticados, especificações dos veículos, condições de fornecimento, prazos de entrega, garantias e demais aspectos relevantes à aquisição.

4.2.3. A análise também considerou a necessidade de observância das características e da finalidade estabelecidas no Plano de Trabalho do Convênio nº 919364/2021, tendo em vista a vinculação dos recursos à aquisição do bem nele previsto. Dessa forma, foram consideradas, além dos aspectos econômicos, a compatibilidade das alternativas de contratação com o objeto e com as condições estabelecidas para a aplicação dos recursos.

4.2.4. A metodologia adotada permitiu, assim, verificar a existência de mercado fornecedor, aferir a compatibilidade dos preços estimados com aqueles praticados em contratações similares e identificar as formas juridicamente disponíveis para instrumentalização da aquisição, de modo a subsidiar a definição da alternativa mais adequada ao interesse público.

4.3. ALTERNATIVAS DE ATENDIMENTO À DEMANDA

4.3.1. Conforme preceitua o art. 44 da Lei nº 14.133/2021, havendo possibilidade de compra ou locação de bens, o Estudo Técnico Preliminar deverá considerar os custos e benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa. No presente caso, contudo, a contratação encontra-se vinculada ao Plano de Trabalho do Convênio nº 919364/2021, que estabelece previamente a aquisição do bem como forma de aplicação dos recursos destinados ao atendimento da demanda.

4.3.2. Nesse contexto, considerando a vinculação dos recursos à finalidade estabelecida no Plano de Trabalho, não se mostra pertinente a realização de estudo comparativo entre aquisição e locação, uma vez que a modalidade de aquisição constitui condição previamente estabelecida para a aplicação dos recursos. A adoção de modalidade diversa poderá comprometer a aderência da despesa às condições pactuadas e a regularidade da aplicação dos recursos, inclusive quanto à correspondente prestação de contas.

4.3.3. Assim, a análise das alternativas de atendimento à demanda concentra-se nas formas de instrumentalização da aquisição, considerando os procedimentos de contratação juridicamente disponíveis, sua adequação ao objeto, a vantajosidade para a Administração, a compatibilidade com as condições estabelecidas no Plano de Ação e a necessidade de assegurar a regular aplicação dos recursos.

4.4. ALTERNATIVAS PARA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

4.4.1.

Contratação 1 – Aquisição por dispensa de licitação (Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II)

Nesta alternativa, a aquisição do **veículo 0 km, tipo picape**, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria da Mulher e à utilização no Centro de Qualificação, seria realizada mediante contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, hipótese aplicável às contratações de bens e serviços de pequeno valor, observados os requisitos legais.

Todavia, considerando:

- o valor estimado para a aquisição, conforme apurado no Mapa Comparativo de Preços elaborado pela Gerência de Compras e Cotações da Secretaria de Administração;

- as características e especificações do veículo estabelecidas no **Plano de Trabalho do Convênio nº 919364/2021**;

verifica-se que o valor estimado da aquisição supera o limite de **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)** estabelecido para a hipótese de dispensa de licitação em razão do valor prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para o exercício de 2026.

Além de não se enquadrar no limite legal aplicável, a contratação direta por dispensa em razão do valor não constitui alternativa juridicamente adequada para o atendimento da presente demanda, uma vez que:

- o valor estimado da aquisição supera o limite legal estabelecido para a hipótese de dispensa prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- a contratação possui como objeto a aquisição de bem de valor significativo, cuja seleção deve observar procedimento compatível com os princípios da isonomia, da competitividade, da transparência e da obtenção da proposta mais vantajosa;
- a utilização de procedimento competitivo mostra-se mais adequada para assegurar a busca por condições comerciais favoráveis à Administração;
- a contratação deverá observar as especificações e a finalidade estabelecidas no **Plano de Trabalho do Convênio nº 919364/2021**, de modo a preservar a vinculação dos recursos e a regularidade de sua aplicação.

Síntese conclusiva da alternativa:

Portanto, a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **não se mostra juridicamente viável para a presente demanda**, em razão de o valor estimado da aquisição superar o limite legal aplicável à hipótese. A alternativa é, portanto, afastada, devendo ser analisadas as demais formas juridicamente disponíveis para instrumentalização da aquisição do veículo previsto no Plano de Ação.

4.4.2. Contratação 2 – Aquisição por adesão à Ata de Registro de Preços vigente:

A adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) de outro órgão ou entidade constitui alternativa juridicamente admitida para a contratação de bens, desde que observados os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável. A utilização desse mecanismo permite o aproveitamento de condições previamente estabelecidas em procedimento licitatório conduzido por outro órgão gerenciador, podendo, em determinadas situações, conferir maior celeridade à contratação.

No presente caso, entretanto, a utilização dessa alternativa encontra limitações decorrentes das características específicas da demanda e da vinculação dos recursos ao **Plano de Trabalho do Convênio nº 919364/2021**, que estabelece a aquisição de veículo com características previamente definidas para atendimento das ações do Centro de Qualificação.

A análise dessa alternativa considera os seguintes aspectos:

a) Necessidade de correspondência com o bem previsto no Plano de Ação: A adesão à ARP pressupõe que o objeto registrado seja compatível com aquele cuja aquisição foi prevista no Plano de Ação. Não seria suficiente, portanto, a existência de Ata de Registro de Preços que contemple genericamente veículo do tipo picape, sendo necessária a correspondência das características, especificações e demais requisitos relevantes do bem.

b) Vinculação dos recursos à finalidade estabelecida: A aquisição será realizada com recursos vinculados ao Convênio nº 919364/2021, razão pela qual a solução deve preservar a correspondência entre o bem adquirido e a finalidade estabelecida no Plano de Trabalho. A utilização de ata que contemple veículo com características divergentes das previamente estabelecidas poderá comprometer a regularidade da aplicação dos recursos e sua posterior prestação de contas.

c) Ausência de flexibilidade para adequação do objeto: Na adesão, o Município fica vinculado às características e condições estabelecidas na ata de origem, não sendo possível promover alterações substanciais no objeto para adequá-lo às especificações previamente estabelecidas no Plano de Trabalho. Essa característica reduz a margem de adequação da contratação às particularidades da demanda.

d) Necessidade de demonstração de vantajosidade: A adesão somente se justificaria caso, além da compatibilidade do objeto, fossem demonstradas condições efetivamente vantajosas para o Município, considerando o preço registrado, as condições de fornecimento, o prazo de entrega, a garantia, a assistência técnica e os demais encargos relacionados à aquisição. A simples existência de preço registrado não é suficiente para caracterizar a vantajosidade da adesão.

e) Dependência da existência de Ata compatível e disponível: A utilização dessa alternativa depende da identificação de Ata de Registro de Preços vigente que contemple objeto compatível com o veículo previsto no Plano de Trabalho, da existência de saldo disponível e do cumprimento dos requisitos necessários à adesão. A inexistência de ata que reúna essas condições inviabiliza a utilização da alternativa.

Síntese conclusiva da alternativa

Diante das características específicas da demanda e da necessidade de observância das condições estabelecidas no **Plano de Trabalho do Convênio nº 919364/2021**, a adesão a Ata de Registro de Preços não se mostra a alternativa mais adequada para a presente contratação.

A necessidade de correspondência entre o veículo a ser adquirido e as especificações previamente estabelecidas no Plano de Ação, aliada à necessidade de demonstração de vantajosidade e à dependência da existência de Ata vigente que atenda simultaneamente a esses requisitos, reduz a viabilidade prática e operacional dessa alternativa.

Assim, a adesão à Ata de Registro de Preços é afastada como solução para o atendimento da presente demanda, devendo ser considerada a realização de procedimento próprio de contratação, de forma a assegurar maior aderência às especificações do veículo, às condições estabelecidas no Plano de Trabalho e aos princípios da legalidade, competitividade, economicidade e obtenção da proposta mais vantajosa.

4.4.3. Contratação 3 - Solução 3 – Aquisição por meio de processo licitatório



Nesta alternativa, a Administração realizaria procedimento licitatório próprio para a aquisição do veículo 0 km, tipo picape, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria da Mulher e à utilização no Centro de Qualificação, em conformidade com as características estabelecidas no Plano de Trabalho do Convênio nº 919364/2021, vinculado ao Convênio nº 919364/2021.

A solução apresenta viabilidade jurídica e técnica, considerando que o objeto possui características objetivamente definíveis, encontra-se amplamente disponível no mercado e conta com fornecedores aptos a atender às especificações estabelecidas pela Administração.

No âmbito dessa alternativa, foram consideradas duas formas de estruturação da contratação: a realização de procedimento licitatório sem utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) e a adoção do SRP.

a) Licitação convencional sem utilização do Sistema de Registro de Preços

A contratação sem utilização do SRP mostra-se adequada às características da presente demanda, uma vez que se trata da aquisição de um único veículo, com quantitativo previamente definido, finalidade específica e necessidade determinada no âmbito do **Plano de Trabalho do Convênio nº 919364/2021**.

Nessa configuração, a Administração realiza o procedimento licitatório para a aquisição do bem e, após a adjudicação e homologação, formaliza a contratação para o fornecimento do veículo, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na proposta vencedora.

A adoção dessa forma de contratação apresenta as seguintes vantagens:

a.1) Precisão do objeto e do quantitativo: o procedimento contempla exatamente o bem e o quantitativo necessários, evitando a constituição de estoque ou a manutenção de quantitativos estimados para futuras aquisições.

a.2) Adequação à finalidade específica dos recursos: a contratação é diretamente vinculada à aquisição prevista no Plano de Trabalho, permitindo maior correspondência entre o recurso disponibilizado, o objeto contratado e a finalidade pública estabelecida.

a.3) Maior segurança quanto à execução da despesa: a contratação de um quantitativo certo e previamente definido facilita o acompanhamento da execução, da entrega, do pagamento e da comprovação da aplicação dos recursos vinculados ao convênio.

a.4) Eficiência administrativa: por se tratar de aquisição pontual e previamente dimensionada, não se mostra necessário manter mecanismo destinado a futuras contratações do mesmo objeto, evitando procedimentos e controles adicionais próprios da utilização do SRP.

b) Licitação com utilização do Sistema de Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços constitui mecanismo destinado ao registro formal de preços para contratações futuras, podendo ser utilizado quando presentes as hipóteses e condições previstas na legislação aplicável.

Embora juridicamente possível em determinadas circunstâncias, sua utilização não se mostra a alternativa mais adequada ao presente caso, considerando que:

- trata-se de aquisição única e previamente definida de 01 (um) veículo;

- não há, no âmbito da presente demanda, previsão de contratações futuras ou recorrentes de veículos com as mesmas características;
- o quantitativo necessário encontra-se determinado, não havendo necessidade de manutenção de quantitativos registrados para eventual utilização posterior;
- a aquisição está vinculada a finalidade específica estabelecida no Plano de Ação, não se caracterizando como demanda recorrente ou de consumo;
- a utilização do SRP agregaria mecanismos de gestão e acompanhamento próprios do registro de preços sem que haja, no caso concreto, benefício correspondente que justifique sua adoção.

Assim, embora o SRP não seja juridicamente incompatível com a aquisição de bens dessa natureza, não se identifica, no presente caso, vantagem administrativa suficiente para justificar sua utilização, diante da natureza pontual, determinada e específica da contratação.

Síntese conclusiva da alternativa

A realização de procedimento licitatório próprio mostra-se juridicamente e tecnicamente viável para instrumentalizar a aquisição do veículo previsto no **Plano de Trabalho do Convênio nº 919364/2021**, permitindo a observância dos princípios da isonomia, competitividade, transparência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

Entre as formas de estruturação do procedimento licitatório analisadas, a realização da licitação sem utilização do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a alternativa mais adequada, considerando que a demanda se refere à aquisição pontual de 01 (um) veículo, com quantitativo previamente definido, finalidade específica e ausência de previsão de contratações futuras do mesmo objeto.

Dessa forma, a contratação deverá ser estruturada por meio de processo licitatório convencional, sem adoção do Sistema de Registro de Preços, observadas as especificações estabelecidas no Plano de Ação e os demais requisitos técnicos e administrativos definidos nos documentos da contratação.

4.5. ANÁLISE DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

As alternativas consideradas para instrumentalização da aquisição podem ser sintetizadas da seguinte forma:

Alternativa	Viabilidade jurídica	Adequação à demanda	Análise	Resultado
Dispensa de licitação por valor	Não viável	Inadequada	O valor estimado da contratação supera o limite legal estabelecido para a hipótese de dispensa prevista no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.	Afastada
Adesão à Ata de Registro de Preços vigente	Condicionada	Inadequada no caso concreto	Depende da existência de ata compatível com as especificações do veículo previsto no Plano de Ação e da demonstração de	Afastada



			vantajosidade, não se mostrando viável diante das condições analisadas.	
Processo licitatório com utilização do SRP	Viável	Pouco adequada	Embora juridicamente possível, não apresenta vantagem diante da aquisição pontual de 01 (um) veículo, sem previsão de contratações futuras do mesmo objeto.	Afastada
Processo licitatório convencional sem SRP	Viável	Adequada	Mostra-se compatível com o quantitativo previamente definido, a natureza pontual da aquisição e as especificações estabelecidas no Plano de Ação, permitindo a competição entre fornecedores e a busca da proposta mais vantajosa.	Escolhida

Diante da análise comparativa, conclui-se pela adoção de **procedimento licitatório próprio, sem utilização do Sistema de Registro de Preços**, como forma de instrumentalizar a aquisição do veículo prevista no **Plano de Trabalho do Convênio nº 919364/2021**, celebrado entre o Município de Caruaru e o Ministério das Mulheres, conforme especificações constantes do Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar.

A solução escolhida mostra-se adequada às características da demanda, considerando que se trata da aquisição pontual de **01 (um) veículo**, quantitativo expressamente previsto no Plano de Trabalho, não havendo previsão, no âmbito da presente contratação, de aquisições futuras do mesmo objeto.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos basilares para a presente contratação são divididos da seguinte forma:

5.1. REQUISITOS LEGAIS:

5.1.1. Lei Federal 14.133/2021 – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

5.1.2. Decreto nº 065, de 29 de agosto de 2023 – Regulamenta o artigo 20 da Lei 14.133/2021, no sentido de definir a classificação e o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as necessidades da administração pública municipal;

5.1.3. Decreto nº 080, de 30 de julho de 2024 - Regulamenta o procedimento de apuração de infrações e de aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, de que trata o art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Administração Pública direta e indireta do Município de Caruaru.

5.2. REQUISITOS DE NEGÓCIO



5.2.1. Aquisição de **01 (um) veículo automotor novo, tipo picape, zero quilômetro**, destinado ao atendimento das demandas da **Secretaria da Mulher do Município de Caruaru/PE**, para utilização no **Centro de Qualificação Profissional para Mulheres**, em conformidade com o **Convênio nº 919364/2021**, celebrado entre o Município de Caruaru e o **Ministério das Mulheres**.

5.3. REQUISITOS TÉCNICOS

5.3.1. Atendimento às especificações contidas na Especificação Técnica contidas na Justificativa e no Termo de Referência, em anexo.

5.3.2. No momento da entrega, **o veículo fornecido** deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, devidamente licenciado, acompanhado dos manuais, chave reserva, certificado de garantia e demais documentos exigidos, atendendo integralmente às especificações constantes do Termo de Referência.

5.3.3. Os itens e seus quantitativos foram definidos de acordo com o pactuado no **Convênio nº 919364/2021, celebrado entre o município de Caruaru e o Ministério das Mulheres**, conforme descrito no ANEXO I do presente estudo.

5.3.4. Considerando a natureza do objeto da presente contratação, consistente no fornecimento de bens comuns, com especificações padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, **não será exigida a comprovação de qualificação técnica**, uma vez que o atendimento das exigências contratuais não demanda aptidão técnica específica ou complexidade operacional que justifique tal requisito, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

6.1. O quantitativo de **01 (um) veículo automotor novo** foi definido de acordo com a previsão constante do **Plano de Trabalho do Convênio nº 919364/2021**, celebrado entre o Município de Caruaru e o Ministério das Mulheres, no qual a aquisição do veículo constitui a **Meta nº 3**, com previsão de **01 (uma) unidade** para o Centro de Qualificação Profissional para Mulheres.

6.2. Dessa forma, o quantitativo estabelecido corresponde exatamente à previsão constante do instrumento pactuado, não havendo previsão de aquisição de unidades adicionais no âmbito da presente contratação.

6.3. A definição de **01 (uma) unidade** mostra-se, ainda, compatível com a finalidade específica da aquisição, destinada a proporcionar suporte às atividades desenvolvidas pelo Qualificação Profissional para Mulheres, em consonância com a execução das ações previstas no Plano de Trabalho.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa do valor total da contratação corresponde à soma dos valores totais de cada item, calculados com base na quantidade total estimada de cada item e no respectivo preço unitário.

7.2. O custo estimado foi apurado mediante pesquisas de preços, conforme disposto no Decreto nº 080, de 05 de outubro de 2023.



7.3. O valor unitário e o global estimados da contratação estão detalhados no Mapa Comparativo de Preços (ANEXO III).

7.4. Diante do exposto, após elaboração de Mapa Comparativo de Preços pela Gerência de Compras e Patrimônio da Secretaria de Administração, o custo estimado aquisição dos objetos pretendidos fica na ordem global de **R\$ 111.614,00 (cento e onze mil, seiscentos e quatorze reais)**, cuja pesquisa foi realizada no mês de agosto de 2026.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução proposta para a aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, tipo picape, é delineada de maneira abrangente e integrada, visando atender às necessidades operacionais do Centro de Qualificação Profissional para Mulheres, no âmbito da Secretaria da Mulher do Município de Caruaru.

8.2. Contextualização e Justificativa

8.2.1. A presente contratação decorre da previsão constante do Plano de Trabalho do Convênio nº 919364/2021, celebrado entre o Município de Caruaru e o Ministério das Mulheres, cujo objeto consiste na implementação do Centro de Qualificação Profissional e na oferta de cursos profissionalizantes para mulheres no Município de Caruaru.

8.2.2. No referido Plano de Trabalho, a Meta nº 3 contempla expressamente a aquisição de 01 (um) veículo automotor, novo, para o Centro de Qualificação Profissional para Mulheres, no valor previsto de R\$ 120.011,66, constituindo a presente contratação meio de viabilização da aquisição estabelecida no instrumento pactuado.

8.2.3. A disponibilização do veículo proporcionará suporte às atividades desenvolvidas pelo Centro de Qualificação Profissional para Mulheres, contribuindo para a adequada execução das ações previstas no Plano de Trabalho e para o desenvolvimento das atividades de qualificação profissional destinadas às mulheres do Município.

8.3. Especificações Técnicas

8.3.1. O veículo deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no ANEXO I do presente documento, observadas as características previstas para a aquisição e os requisitos necessários à sua adequada utilização pelo Centro de Qualificação Profissional para Mulheres.

8.4. Critérios de Seleção

8.4.1. Considerando a natureza do objeto e a solução definida no presente Estudo Técnico Preliminar, a contratação será realizada mediante procedimento licitatório próprio, sem utilização do Sistema de Registro de Preços, adotando-se o critério de julgamento de menor preço, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8.4.2. A adoção do menor preço objetiva assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atendidas integralmente as especificações e demais condições

estabelecidas no Termo de Referência.

8.5. Garantias e Conformidade

8.5.1. O veículo deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, acompanhado dos manuais, chave reserva, documentos necessários à sua utilização e certificado de garantia.

8.5.2. Deverá ser assegurada a garantia mínima de fábrica, abrangendo os defeitos e vícios cobertos pelo fabricante, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.6. Condições de Entrega

8.6.1. O veículo deverá ser entregue no prazo, local e condições estabelecidos no Termo de Referência, devidamente regularizado e acompanhado da documentação necessária, devendo atender integralmente às especificações técnicas exigidas.

8.6.2. As condições de pagamento observarão aquelas estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório, após o cumprimento das condições necessárias ao recebimento definitivo do objeto.

8.7. Integração com os Objetivos do Plano de Trabalho

8.7.1. A aquisição do veículo encontra-se diretamente alinhada aos objetivos estabelecidos no Plano de Trabalho do Convênio nº 919364/2021, que tem por objeto a implementação do Centro de Qualificação Profissional e a oferta de cursos profissionalizantes para mulheres em Caruaru. A proposta busca fortalecer a autonomia, o empreendedorismo e a emancipação das mulheres por meio da qualificação profissional.

8.7.2. O Plano de Trabalho identifica, entre os resultados esperados, a qualificação das mulheres, o empoderamento feminino, a valorização das mulheres e a garantia de direitos, bem como a contribuição para a redução da taxa de desocupação feminina no Município.

8.7.3. Nesse contexto, a disponibilização do veículo integra-se à estrutura necessária ao funcionamento do Centro de Qualificação Profissional para Mulheres, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades previstas no instrumento pactuado e contribuindo para a efetividade da política pública de qualificação profissional e promoção da autonomia econômica das mulheres.

9. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Avaliação Qualitativa dos Riscos

Conforme Anexo II.

9.2. Gravidade das Consequências

Observa-se, por meio da Matriz de Riscos, que a não contratação do veículo representa risco elevado, tendo em vista que o bem é imprescindível ao suporte logístico das atividades desenvolvidas pelo Centro de Qualificação Profissional, podendo sua ausência comprometer a execução das ações previstas no Convênio nº 919364/2021.



9.3. Declarações da viabilidade ou não da contratação

A contratação deverá ser feita através de Pregão Eletrônico, em consonância com o disposto na Lei 14.133/2021, em observância aos princípios da economicidade, eficácia e eficiência.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A contratação tem por objetivo viabilizar a disponibilização de **01 (um) veículo automotor novo, tipo picape**, destinado ao Centro de Qualificação Profissional para Mulheres, conforme previsto no Plano de Trabalho do Convênio nº 919364/2021, celebrado entre o Município de Caruaru e o Ministério das Mulheres.

10.2. Espera-se, com a disponibilização do veículo, proporcionar melhores condições operacionais para a execução das atividades do Centro de Qualificação Profissional para Mulheres, contribuindo para a adequada implementação das ações de qualificação profissional previstas no instrumento pactuado.

10.3. A medida também se insere em uma perspectiva mais ampla de fortalecimento das políticas públicas voltadas às mulheres, considerando que o Plano de Trabalho tem entre seus objetivos a promoção da qualificação profissional, do empreendedorismo, da autonomia e da emancipação das mulheres, especialmente daquelas em situação de vulnerabilidade social.

10.4. Nesse contexto, são esperados os seguintes resultados:

a) Fortalecimento da capacidade operacional do Centro de Qualificação Profissional para Mulheres

Disponibilizar recurso material adequado para apoiar a execução das atividades desenvolvidas pelo Centro, proporcionando melhores condições para o transporte de materiais, equipamentos, insumos e demais recursos necessários às ações de qualificação profissional.

b) Maior eficiência na execução das ações de qualificação profissional

A disponibilidade de veículo próprio contribuirá para conferir maior autonomia e previsibilidade à organização logística das atividades do Centro, reduzindo a dependência de soluções externas de transporte e favorecendo a regularidade da execução das ações previstas no Plano de Trabalho.

c) Otimização dos recursos públicos

A disponibilização de um veículo destinado especificamente às atividades do Centro permitirá racionalizar os recursos empregados no suporte logístico às ações, reduzindo a necessidade de recorrer, quando cabível, a soluções eventuais de transporte para atendimento das necessidades relacionadas à execução do projeto.

d) Fortalecimento da política pública de qualificação das mulheres

Ao proporcionar melhores condições para a implementação das atividades do Centro, a contratação contribui para a execução de uma política pública voltada à ampliação das oportunidades de qualificação profissional das mulheres, especialmente daquelas em situação de vulnerabilidade social. O Plano de Trabalho estabelece, entre os resultados esperados, a formação

e o empoderamento feminino, a valorização das mulheres, a garantia de direitos e a contribuição para a redução da desocupação feminina no Município.

e) Contribuição para a autonomia econômica e inclusão produtiva das mulheres

A melhoria das condições operacionais do Centro constitui suporte à oferta das ações de formação profissional previstas no Plano de Trabalho, contribuindo, de forma indireta, para ampliar as condições de acesso das mulheres à qualificação e, consequentemente, para os objetivos de autonomia econômica, empreendedorismo e emancipação previstos no projeto.

10.5. Assim, os resultados pretendidos ultrapassam a mera disponibilização de um veículo, uma vez que a aquisição constitui **meio de suporte à execução das ações do Centro de Qualificação Profissional para Mulheres**, contribuindo para o fortalecimento da capacidade do Município de implementar as ações pactuadas e de promover políticas públicas voltadas à qualificação, valorização, autonomia e emancipação das mulheres.

11. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. A regra geral nas contratações públicas é a observância do parcelamento do objeto, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme disposto no art. 40, inciso V, alínea *b*, combinado com o §2º do mesmo artigo, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. No entanto, a presente contratação tem como objeto a aquisição de um único **veículo automotor do tipo picape**, em quantidade unitária, o que por si só inviabiliza o parcelamento, dado tratar-se de um bem indivisível.

11.3. A divisão desse objeto não se mostra tecnicamente possível, nem economicamente justificável, uma vez que sua funcionalidade depende da integralidade da unidade e a tentativa de fracionamento comprometeria a eficiência e a lógica da contratação.

11.4. Assim, conclui-se que a contratação na forma proposta -aquisição de uma única unidade de **veículo automotor do tipo picape**- é a mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, resguardando a vantajosidade, a legalidade e o interesse público.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Para viabilizar a contratação, deverão ser adotadas, no que couber, as seguintes providências:

a) verificar a disponibilidade orçamentária e financeira necessária à contratação, bem como a compatibilidade da despesa com a previsão constante do **Plano de Trabalho do Convênio nº 919364/2021**;

b) elaborar e formalizar o **Termo de Referência**, contemplando as especificações técnicas do veículo, requisitos de fornecimento, condições de entrega, garantia, recebimento e demais obrigações necessárias à adequada execução do objeto;

c) realizar ou atualizar a pesquisa de preços, conforme a regulamentação aplicável, de modo a assegurar que o valor estimado da contratação reflita as condições vigentes do mercado;



- d) promover a adequada instrução processual, com a juntada dos documentos técnicos, orçamentários e administrativos necessários à realização do procedimento licitatório;
- e) encaminhar o processo à **Central de Contratações**, para adoção das providências necessárias à instauração e processamento do procedimento licitatório, **sem utilização do Sistema de Registro de Preços**, conforme solução definida neste Estudo Técnico Preliminar;
- f) designar, previamente à execução contratual, os responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, nos termos da legislação aplicável;
- g) após a contratação, realizar o acompanhamento do fornecimento e o recebimento do veículo, mediante conferência das condições de entrega, documentação, garantia e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual;
- h) proceder à conferência e ao registro dos documentos comprobatórios da aquisição e do recebimento do veículo, de modo a assegurar a adequada instrução processual e a comprovação da aplicação dos recursos vinculados ao **Convênio nº 919364/2021**.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Para fins do presente Estudo Técnico Preliminar, foi analisada a existência de contratações vigentes, planejadas, em andamento ou já realizadas pela Administração que possuam relação com a solução pretendida, com o objetivo de identificar eventuais objetos similares, complementares ou interdependentes e avaliar possíveis impactos sobre o planejamento e a execução da contratação.

13.2. A análise considerou a natureza da solução pretendida, consistente na aquisição de **01 (um) veículo automotor novo, tipo picape**, destinado ao Centro de Qualificação Profissional para Mulheres, bem como as condições necessárias à sua implementação e utilização.

13.3. A partir da análise realizada, **não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes capazes de impactar a solução pretendida ou que constituam condição necessária à sua implementação**. A aquisição do veículo poderá ser executada de forma autônoma, não dependendo da realização ou conclusão de outra contratação para sua entrega e disponibilização ao Centro de Qualificação Profissional para Mulheres.

13.4. Eventuais contratações relacionadas à utilização, manutenção ou funcionamento do veículo, quando necessárias, constituem necessidades posteriores e autônomas, não configurando, para fins deste Estudo Técnico Preliminar, contratações interdependentes da presente aquisição.

13.5. Dessa forma, não se identificam, no âmbito da presente contratação, necessidades de compatibilização de objetos, quantitativos, especificações, cronogramas ou períodos de transição com outras contratações da Administração, podendo a solução ser implementada de forma autônoma.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A aquisição e utilização do veículo automotor podem ocasionar impactos ambientais, principalmente relacionados ao **consumo de combustível, à emissão de poluentes atmosféricos e à geração de resíduos decorrentes das atividades de manutenção** ao longo de sua vida útil.

14.2. Durante a utilização do veículo, a queima de combustível poderá ocasionar a emissão de gases de efeito estufa e de outros poluentes atmosféricos. Também poderão ser gerados resíduos decorrentes de serviços de manutenção, tais como óleos lubrificantes usados, filtros, pneus, baterias e peças automotivas substituídas, os quais demandam destinação ambientalmente adequada.

14.3. Considerando a natureza do objeto e a impossibilidade de eliminar integralmente os impactos decorrentes da utilização de veículo automotor, deverão ser adotadas medidas destinadas à sua **prevenção, redução e adequado gerenciamento**, especialmente durante a vida útil do bem.

14.4. Nesse sentido, deverão ser observadas, quando aplicáveis, as seguintes medidas:

- a) realização de manutenção preventiva e corretiva conforme as recomendações do fabricante, visando assegurar o adequado funcionamento do veículo e contribuir para a eficiência no consumo de combustível e o controle das emissões;
- b) destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados nas atividades de manutenção, especialmente óleos lubrificantes, filtros, pneus, baterias e demais componentes substituídos;
- c) adoção de práticas de condução e utilização do veículo que contribuam para a redução do consumo de combustível e das emissões atmosféricas;
- d) observância dos padrões e requisitos ambientais aplicáveis aos veículos automotores e aos combustíveis utilizados.

14.5. Na definição das especificações do veículo e na execução da contratação, deverão ser observados, quando aplicáveis, os requisitos legais e regulamentares relacionados ao controle de emissões, eficiência e sustentabilidade ambiental pertinentes ao objeto.

14.6. Dessa forma, embora a utilização do veículo envolva impactos ambientais inerentes à sua operação e manutenção, estes poderão ser **mitigados mediante a adoção de práticas adequadas de utilização, manutenção preventiva e gerenciamento dos resíduos**, sem prejuízo da observância dos requisitos ambientais aplicáveis ao veículo e à sua operação.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

15.1. Diante das análises realizadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela **viabilidade técnica e econômica da contratação**, considerando a necessidade identificada, a disponibilidade do bem no mercado, as condições de fornecimento, o valor estimado e as alternativas de instrumentalização avaliadas.

15.2. A solução definida consiste na realização de **procedimento licitatório próprio, sem utilização do Sistema de Registro de Preços**, para aquisição de **01 (um) veículo automotor novo, tipo picape**, destinado ao Centro de Qualificação Profissional para Mulheres, conforme especificações e quantitativo estabelecidos no Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar.

15.3. A solução mostra-se compatível com a necessidade administrativa identificada e com a previsão constante do **Plano de Trabalho do Convênio nº 919364/2021**, celebrado entre o



Município de Caruaru e o Ministério das Mulheres, observados os requisitos técnicos, administrativos e legais aplicáveis à contratação.

15.4. Assim, considerando os elementos técnicos, econômicos e administrativos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, **manifesta-se pela viabilidade da contratação e pelo prosseguimento da instrução processual**, com a elaboração do Termo de Referência e adoção das providências necessárias à realização do procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Caruaru, na data da assinatura eletrônica.

BRUNA RAFAELLY BEZERRA
GERENTE DE PROCESSOS
SECRETARIA DA MULHER



**ANEXO I - DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS PRODUTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Veículo automotor tipo picape leve – Volkswagen Saveiro 2026 ou similar; Condição: zero quilômetro; Ano/Modelo: 2025/2026 ou superior; Combustível: flex; Câmbio: manual; Capacidade: 02 ocupantes; Cor: preferencialmente branca; Itens mínimos: ar-condicionado, direção, airbag, freios ABS, sistema multimídia e protetor de caçamba; Garantia: mínima de fábrica.	UND	01

ANEXO II – ANÁLISE DE RISCOS

MAPA DE RISCOS

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de **01 (um) veículo automotor novo, tipo picape, zero quilômetro**, destinado ao atendimento das demandas da **Secretaria da Mulher do Município de Caruaru/PE**, para utilização no **Centro de Qualificação Profissional para Mulheres**, em conformidade com o **Convênio nº 919364/2021**, celebrado entre o Município de Caruaru e o **Ministério das Mulheres**, observadas as especificações técnicas e o quantitativo estabelecidos no **Estudo Técnico Preliminar – ETP** e no **Termo de Referência**, em estrita observância às disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas aplicáveis.

FASE DE ANÁLISE

FASE DE PLANEJAMENTO

ID	Descrição do Risco	Impacto	Probabilidade	Nível de Risco	Causas	Consequências	Responsável
R001	Atraso na instrução e formalização da contratação	Alto	Média	Alto	Atrasos na elaboração dos documentos da contratação, análise técnica ou tramitação processual	Atraso na aquisição do veículo e risco de comprometimento do cronograma de execução do Convênio nº 919364/2021	Secretaria da Mulher / Equipe de Planejamento da Contratação

R002	Indisponibilidade orçamentária ou financeira para realização da contratação	Alto	Baixa	Alto	Incompatibilidade entre o planejamento orçamentário e financeiro e a execução dos recursos vinculados ao convênio, contingenciamento ou atraso na disponibilização dos recursos	Impossibilidade ou atraso na contratação, comprometendo a execução da Meta nº 3 do Plano de Trabalho	Secretaria da Mulher / SEPLAG
R003	Descumprimento das condições estabelecidas no Plano de Trabalho do Convênio nº 919364/2021	Alto	Baixa	Alto	Falta de alinhamento entre as especificações do objeto, a finalidade da despesa e as condições estabelecidas no instrumento pactuado	Aplicação inadequada dos recursos, risco de glosa ou questionamento da despesa e comprometimento da prestação de contas	Secretaria da Mulher / equipe responsável pela contratação
R004	Especificação inadequada do objeto no Termo de Referência	Alto	Baixa	Médio	Falhas na definição ou transcrição das características do veículo previstas no planejamento da contratação	Recebimento de propostas inadequadas, impugnações, fracasso da licitação ou aquisição de veículo incompatível com a necessidade.	Equipe de Planejamento da Contratação

FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR							
ID	Descrição do Risco	Impacto	Probabilidade	Nível de Risco	Causas	Consequências	Responsável
R005	Inabilitação de fornecedores devido a problemas na documentação	Médio	Média	Médio	Falhas na análise ou na divulgação das exigências do edital	Atrasos na conclusão do processo licitatório.	Comissão de Contratação
R006	Ausência de propostas adequadas ao objeto contratado	Alto	Baixa	Médio	Elaboração inadequada do termo de referência	Necessidade de republicação ou fracasso da licitação	Equipe de Planejamento e Apoio da Contratação da SEMU
R007	Valor das propostas superior ao valor estimado da contratação	Alto	Baixa	Alto	Oscilação dos preços de mercado ou insuficiência da pesquisa de preços para refletir as condições vigentes no momento da licitação.	Fracasso da licitação e necessidade de revisão.	Gerência de Compras e Cotações da Secretaria de Administração
FASE DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL							
ID	Descrição do Risco	Impacto	Probabilidade	Nível de Risco	Causas	Consequências	Responsável

R008	Atraso na entrega do veículo.	Alto	Média	Alto	Problemas de fabricação, logística, disponibilidade do veículo ou dificuldades operacionais do fornecedor.	Atraso na disponibilização do veículo e possível comprometimento da execução das atividades do Centro de Qualificação.	Contratada / Gestor e Fiscal do Contrato
R009	Entrega do veículo em desconformidade com as especificações contratadas.	Alto	Baixa	Alto	Falhas na conferência pelo fornecedor, fornecimento de modelo ou configuração diversa da contratada, ausência de acessórios ou documentação inadequada.	Recusa do recebimento, necessidade de substituição ou correção, retrabalho e atraso na disponibilização do veículo.	Contratada / Fiscal do Contrato
R010	Entrega do veículo sem a documentação necessária ou em condições inadequadas de utilização.	Médio	Baixa	Médio	Falhas documentais ou administrativas do fornecedor.	Impossibilidade de utilização imediata do veículo e atraso na conclusão do recebimento.	Contratada / Gestor e Fiscal do Contrato

R011	Descumprimento das condições de garantia e assistência técnica.	Médio	Baixa	Médio	Falhas do fornecedor ou da rede autorizada no atendimento das obrigações de garantia.	Prejuízo à disponibilidade do veículo, custos indevidos para a Administração e comprometimento da continuidade de sua utilização.	Contratada / Gestor e Fiscal do Contrato
-------------	---	-------	-------	-------	---	---	--

AVALIAÇÃO DO RISCO		
Impacto	Probabilidade	Nível de Risco
Alto	Alta	Crítico
Médio	Média	Significativo
Baixo	Baixa	Gerenciável

Plano de Prevenção

ID do Risco	Medidas preventivas	Responsável
R001	Planejar previamente as etapas da contratação; estabelecer cronograma para elaboração, análise e tramitação dos documentos; acompanhar o cumprimento dos prazos pelas unidades envolvidas; promover, com antecedência, os ajustes eventualmente identificados na instrução processual.	Secretaria da Mulher / Equipe de Planejamento da Contratação

R002	Verificar previamente a disponibilidade orçamentária e financeira; confirmar a compatibilidade da despesa com os recursos vinculados ao Convênio nº 919364/2021; acompanhar a programação de desembolso e a disponibilidade dos recursos necessários à execução da contratação.	Secretaria da Mulher / SEPLAG
R003	Conferir as especificações e condições da contratação em relação ao Plano de Trabalho; assegurar que o objeto, quantitativo e finalidade da despesa permaneçam compatíveis com o instrumento pactuado; realizar análise prévia dos documentos da contratação antes do prosseguimento das etapas.	Secretaria da Mulher / equipe responsável pela contratação
R004	Revisar as especificações técnicas do veículo antes da formalização do Termo de Referência; confrontar as características previstas com aquelas estabelecidas no Plano de Trabalho; realizar análise técnica dos requisitos e evitar especificações restritivas ou incompatíveis com o mercado.	Equipe de Planejamento da Contratação
R005	Elaborar o instrumento convocatório com requisitos de habilitação claros e objetivos; divulgar adequadamente as exigências; observar a legislação aplicável na análise da documentação apresentada e, quando cabível, promover diligências para esclarecimento de informações.	Central de Contratações / agente responsável pela contratação
R006	Elaborar Termo de Referência com especificações claras, objetivas e compatíveis com as características disponíveis no mercado; realizar pesquisa de preços adequada; evitar exigências desnecessárias que possam restringir a competitividade.	Equipe de Planejamento da Contratação / Central de Contratações
R007	Realizar pesquisa de preços com referências atuais e compatíveis com o objeto; analisar a consistência dos preços coletados; manter a estimativa atualizada até a realização do procedimento, quando necessário.	Gerência de Compras e Cotações / Secretaria de Administração
R008	Estabelecer prazo de entrega compatível com a necessidade administrativa e com o cronograma de execução do Convênio; exigir o cumprimento das condições de fornecimento; acompanhar o prazo desde a formalização da contratação e manter comunicação com o fornecedor.	Contratada / Gestor e Fiscal do Contrato
R009	Estabelecer critérios objetivos de recebimento; realizar conferência física e documental do veículo; verificar modelo, características, acessórios, equipamentos e demais especificações antes do recebimento definitivo.	Contratada / Fiscal do Contrato
R010	Definir previamente no Termo de Referência a documentação e as condições necessárias ao recebimento; realizar conferência documental e vistoria do veículo antes do recebimento; condicionar o recebimento definitivo ao atendimento integral das exigências.	Contratada / Gestor e Fiscal do Contrato

R011	Estabelecer claramente as condições e obrigações de garantia no Termo de Referência e no contrato; exigir documentação da garantia; registrar os canais e procedimentos para acionamento da assistência técnica; acompanhar o atendimento das solicitações durante o período de garantia.	Contratada / Gestor e Fiscal do Contrato
-------------	---	--

Plano de Mitigação e Contingência

ID do Risco	Medidas de mitigação e contingência	Responsável
R001	Identificar imediatamente a etapa responsável pelo atraso; promover diligências para saneamento das pendências; priorizar a análise dos documentos essenciais; readequar o cronograma interno, quando necessário, preservando o prazo de execução do convênio.	Secretaria da Mulher / Equipe de Planejamento da Contratação
R002	Verificar a causa da indisponibilidade; reavaliar o cronograma de execução da despesa em conjunto com a área responsável; adotar as providências administrativas necessárias à disponibilização dos recursos, observadas as condições do convênio; suspender o prosseguimento da etapa que dependa da disponibilidade até sua regularização, se necessário.	Secretaria da Mulher / SEPLAG
R003	Suspender o prosseguimento da etapa afetada, quando necessário; realizar conferência das especificações e condições pactuadas; promover a correção dos documentos ou procedimentos que estejam em desconformidade; registrar e sanar eventuais inconsistências antes da execução da despesa.	Secretaria da Mulher / equipe responsável pela contratação
R004	Corrigir as especificações antes da publicação do procedimento, caso a inconsistência seja identificada previamente; se identificada após a publicação, avaliar a necessidade de retificação do instrumento convocatório e eventual reabertura dos prazos, conforme a legislação aplicável.	Equipe de Planejamento da Contratação / Central de Contratações
R005	Realizar análise e diligências nos limites permitidos pela legislação; caso não haja fornecedor habilitado, adotar as providências cabíveis para prosseguimento do procedimento, inclusive reavaliação das condições do certame quando juridicamente necessária.	Central de Contratações / agente responsável pela contratação
R006	Analisar as razões do insucesso do procedimento; verificar eventual necessidade de ajustes nas especificações ou condições da contratação; promover novo procedimento ou as medidas legalmente cabíveis para viabilizar a aquisição, preservando a compatibilidade com o Plano de Trabalho.	Equipe de Planejamento da Contratação / Central de Contratações
R007	Avaliar a compatibilidade dos valores apresentados com os preços de mercado; caso não seja possível obter proposta aceitável, reavaliar a estimativa de preços e adotar as providências necessárias à continuidade da contratação.	Central de Contratações / Gerência de Compras e

		Cotações
R008	Notificar formalmente a contratada; exigir justificativa e cronograma de regularização; aplicar, quando cabível, as medidas previstas no contrato; acompanhar a nova previsão de entrega e avaliar os impactos sobre a execução das atividades do Centro de Qualificação.	Gestor e Fiscal do Contrato
R009	Recusar o recebimento, total ou parcialmente, conforme a natureza da desconformidade; registrar formalmente as inconsistências; exigir a substituição ou correção pela contratada; somente efetivar o recebimento após o atendimento integral das especificações contratadas.	Fiscal do Contrato / Contratada
R010	Suspender o recebimento definitivo até a regularização; notificar a contratada para apresentação da documentação ou correção das pendências; registrar a ocorrência e somente concluir o recebimento após o atendimento das condições estabelecidas.	Fiscal do Contrato / Contratada
R011	Formalizar a solicitação de atendimento à contratada ou à assistência autorizada; acompanhar o prazo de solução; registrar as ocorrências; adotar as medidas contratuais cabíveis em caso de descumprimento e assegurar a preservação dos direitos da Administração durante o período de garantia.	Gestor e Fiscal do Contrato / Contratada



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9A6D-F40B-CA2B-F192

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA RAFAELLY BEZERRA (CPF 054.XXX.XXX-00) em 14/08/2026 10:56:11 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/9A6D-F40B-CA2B-F192>